

PROCESSO N°
- 52/21 -

REG. PROC. N°
—

FL. 1
FOLHA N°
—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 52

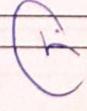
Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 33

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 8.350.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 26 dias do mês de maio de 2021, autuo

Eu,  subscrevi.

A. L. 30/21 - Lei 4005/21



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 32/1	Fis 02

Ofício nº 200/2021 - GP

Leme, 26 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 529 L.N.^a - Fis. -
Recebido em 26/03/2021

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

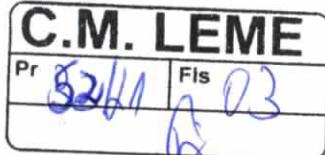
RICARDO CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 33 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	517	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 2.200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 150.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 32/21 Fis 04
[Handwritten signature]

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, H - L.4.320/64					R\$ 8.350.000,00
TOTAL					R\$ 8.350.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 52/21 Fis 05
AB

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a instauração da Emergência Nacional de Saúde em 2020, para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando a instabilidade e incertezas no cenário econômico, para os Setores Público e Privado, impactando na arrecadação das receitas e aumento das despesas;

Considerando a alteração na data de envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei referente ao Orçamento Anual para 2021 de 30/09/2020 para 31/08/2020, prejudicando a apuração das receitas;

Considerando que até a finalização do Projeto de Lei da LOA não tínhamos como saber o cenário para 2020 e menos ainda para o exercício seguinte, portanto, os valores previstos para 2021 de receitas de recursos próprios foram mantidos iguais aos de 2020;

Considerando que no encerramento de 2020 e até o momento de 2021, algumas receitas estão arrecadando mais do que o esperado / previsto, sendo elas, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ocasionando excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Prefeitura, reestimando as receitas e suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 26/2021

C.M. LEME
Pr 30/11/06
Fis 06
6

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL”**

Informamos que as despesas a ser suplementadas neste projeto de Lei consideram a Emergência Nacional de Saúde de Enfrentamento ao Coronavírus, a instabilidade e incertezas no cenário econômico, a alteração na data de envio da LOA à Câmara Municipal de Vereadores e que algumas receitas (ISSQN e ICMS) estão arrecadando acima do previsto no ano corrente.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de recursos próprios do Tesouro. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura Municipal	2021	R\$ 250.506.679,11
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 8.350.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		3,333%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Março de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 5211	Fis 07
<i>(Handwritten signature)</i>	

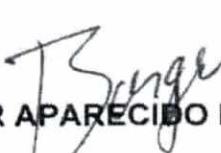
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei consideram a Emergência Nacional da Saúde de enfrentamento ao coronavírus, a instabilidade e incerteza no cenário econômico, a alteração na data de envio da LOA à Câmara Municipal de Vereadores, e que algumas receitas (ISSQN e ICMS) estão arrecadando acima do previsto no ano corrente.

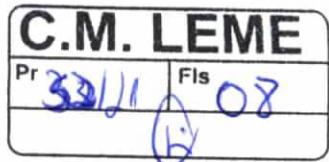
Informo, ainda eu os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de recursos do próprio Tesouro.

Informo, finalmente, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 26/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 26 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

A6 Expediente

30 05/2011

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 33/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente ante ao excesso de arrecadação e a instabilidade enfrentada no setor público e privado ante o enfrentamento da pandemia do Covid vivenciada, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 30 de março de 2021.

John

Donald D. Gammie

Reed Deen

1

Mark

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 30/03/11

VISTA

Em 30 de março de 2011
Com vista Em Comissão

Funcionário Bi

JUNTADA

Em 30 de março de 2011
raço juntada a estes autos do
Final C. de Comissão

Funcionário Bi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	52/11
Fls	09
b	

PROJETO DE LEI Nº 33/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude da Emergência Nacional de Saúde de Enfrentamento ao Coronavírus, a instabilidade no cenário econômico, a alteração na data de envio da LOA Câmara Municipal de Vereadores e ainda algumas receitas (ISSQN e ICMS) que estão sendo arrecadadas acima do previsto neste ano.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 5211 Fls 10

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 30 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 30/03/2021	FIs 11
<i>(Handwritten signature)</i>	

A Ordem do Dia

30/03/2021
PRESIDENTE
(Handwritten signature)

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 33/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 30 de março de 2021.

(Handwritten signature)
Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

30/03/2021
PRESIDENTE
(Handwritten signature)

Projeto de Lei nº 33/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 30 de março de 2021.

(Handwritten signature)
Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/21

PROJETO DE LEI Nº 33/21



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	517	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 2.200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 100.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEM

Pr 50/61

Fis 13

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 150.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.350.000,00
TOTAL					R\$ 8.350.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 52/21 Fls 04
B

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	517	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 2.200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 300.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 52/11/2021 Fis NS

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 150.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 8.350.000,00	
TOTAL				R\$ 8.350.000,00	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

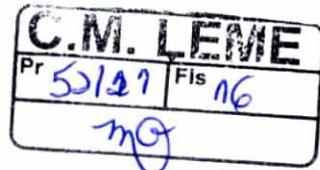
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.005, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	517	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 2.200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 150.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 200.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.350.000,00
TOTAL					R\$ 8.350.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Abril de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

52/21 Rs 18
M

Ofício nº 128 / 2021 – WZ

Leme, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 29/21, 30/21 e 31/21 referente aos Projetos de Lei nºs 32/21, 33/21 e 34/21.

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5642
Data/Hora Processo: 01/04/21 14:02
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 128/21 - REF AUTOGRAFOS DE LEI 29, 30, E 31/21
Senha internet: K96BHNZ
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>
